



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “PLANALTO” QUE PASSA A INTEGRAR O BAIRRO PLANALTO.

José Benedito Nunes Neto, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 110, de 05 de março de 1979, e considerando ainda o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aprovado, passando a integrar o Bairro Planalto, zona Sudoeste, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, Minas Gerais, o Projeto de Loteamento denominado “Planalto”, situado na gleba da Fazenda Mosquito, com área total de **24.111,00m²** (vinte e quatro mil e cento e onze metros quadrados) e perímetro 727, metros, constituído de 03 (três) quadras compreendendo 45 (quarenta e cinco) lotes, sendo a área em lotes com 13.841,95m², a Área Verde e de Uso Institucional com 3.616,65m², e a Área em Rua e Avenidas com 6.652,40m², de acordo com a planta e memoriais apresentados no processo nº. 001838/2010, protocolado em 29 de novembro de 2010, em nome do **Ulisses da Silva Rangel Júnior**.

Art. 2º - O terreno está titulado pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas da cidade de Nova Porteirinha/MG, desta Comarca em 14/05/2010, às fls. 093 e Vº do livro N° 38, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba sob a matrícula **R-2-M-10.233** em 10/06/2010.

Art. 3º - O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado dos proprietários, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - A taxa de exame e verificação da planta será cobrada dos proprietários, na forma da Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 17 de janeiro de 2011.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito de Janaúba